

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIO POMBA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO**

EDITAL 01/2023

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, OFERTADO PELO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO (DAE) DO IF SUDESTE MG – CAMPUS RIO POMBA

1 DO OBJETIVO

- 1.1 A Chefia do Departamento Acadêmico de Educação (doravante *DAE*) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba (doravante *IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba*), por meio do presente edital, dar publicidade ao processo eleitoral para coordenador e vice-coordenador do curso Licenciatura em Educação Física, conforme estipulado pelo Regulamento para Eleição de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso Técnico e de Curso de Graduação do IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba (doravante *Regulamento Eleitoral*) que, por sua vez, é norteado pelo Art. 115 do Regulamento Acadêmico dos Cursos Técnicos (RAT) pelo Art. 62 do Regulamento Acadêmico de Graduação (RAG) do IF Sudeste MG.
- 1.2 O presente edital tem como objetivo primário estabelecer e divulgar normas e procedimentos necessários à realização do processo eleitoral para definição de coordenador e vice-coordenador do curso de Licenciatura em Educação Física, ofertado pelo DAE;

2 DA COMISSÃO ELEITORAL

- 2.1 A condução do processo eleitoral estará sob responsabilidade de Comissão Eleitoral específica, designada de acordo com as condições especificadas no Art. 5º do Regulamento Eleitoral;
- 2.2 A Comissão Eleitoral responsável pelo processo objeto deste edital foi designada pelo Diretor Geral do IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba, após consulta realizada junto à coordenação do Núcleo de Educação Física e Saúde;
- 2.3 Compete à Comissão Eleitoral:
 - 2.3.1 Coordenar, implementar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral;
 - 2.3.2 Acompanhar e fiscalizar o processo de votação e a totalização dos votos;

- 2.3.3 Encaminhar o resultado da votação à Coordenação Geral de Graduação, em respeito ao estipulado pelo § 1º do Art. 6º do Regulamento Eleitoral.

3 DO PROCESSO ELEITORAL

- 3.1 O processo eleitoral para definição do coordenador e vice-coordenador mencionados no item 1.2 terá início no dia 12 de maio de 2023 e será encerrado no dia 30 de maio de 2023, conforme cronograma em anexo (Anexo I).

4 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CANDIDATURAS

- 4.1 Os interessados em participar das candidaturas deverão inscrever-se por meio de preenchimento de formulário específico (Anexo II), que deverá ser entregue a um membro da Comissão Eleitoral.
- 4.2 A lista provisória dos candidatos inscritos será divulgada no dia 18 de maio de 2023, no *site* do IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba (www.ifsudestemg.edu.br/riopomba);
- 4.3 A impugnação das candidaturas poderá ser realizada de acordo com o prazo definido pelo cronograma em anexo.

5 DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

Conforme Art. 3º e Art. 4º do Regulamento Eleitoral, estão aptos a se candidatarem aos cargos de coordenadores e vice-coordenadores de curso os docentes do quadro efetivo da instituição, em regime de dedicação exclusiva e em efetivo exercício, com formação em área correspondente às finalidades e aos objetivos do respectivo curso, e que ministrem disciplinas no curso ao qual deseja se candidatar.

6 DOS REQUISITOS À VOTAÇÃO

Conforme §2º do Art. 2º do Regulamento Eleitoral, estarão aptos a votar todos os docentes efetivos que ministraram disciplinas no curso nos últimos dois anos e todos os discentes regularmente matriculados no curso.

7 DA CAMPANHA ELEITORAL

- 7.1 O candidato poderá realizar a divulgação de sua candidatura, por meio de campanha eleitoral, durante o prazo estipulado no cronograma em anexo;
- 7.2 É vedado aos ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, função gratificada ou participantes de órgãos de deliberação coletiva, no uso de suas funções, beneficiar ou prejudicar qualquer candidato;
- 7.3 Durante a campanha eleitoral é vedado, sob qualquer pretexto e sob pena de cancelamento da inscrição da candidatura, ficando ressalvadas as promoções de iniciativa da Comissão Eleitoral e garantida a igualdade de

oportunidade a todos os candidatos:

- I. A utilização de qualquer material que se caracterize como ofensivo à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer outro membro da comunidade;
- II. A utilização direta ou indireta de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do IF Sudeste MG, para a cobertura da campanha eleitoral;
- III. A incitação de qualquer movimento que perturbe o desenvolvimento das atividades do IF Sudeste MG, incluindo a utilização de momentos destinados ao processo ensino-aprendizagem para campanhas eleitorais de forma não autorizada e não planejada pelos docentes envolvidos no referido processo;

7.4 As denúncias de violação das regras estabelecidas no presente edital – devidamente fundamentadas – serão apuradas pela Comissão Eleitoral;

7.4.1 Em caso de denúncia procedente, a Comissão Eleitoral poderá decidir pelo cancelamento da inscrição do candidato responsável pela infração, incluindo a adoção de outras medidas cabíveis, se necessário;

7.4.1.1 Em caso de cancelamento da inscrição de candidatura, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Eleitoral, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da comunicação referente ao cancelamento.

7.4.1.2 Em caso de recurso apresentado, a Comissão Eleitoral tem até 24 (vinte e quatro) horas para se reunir, apreciar e divulgar decisão sobre o deferimento ou não do recurso apresentado.

8 DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

8.1 O voto para a chapa (coordenador e vice-coordenador) será facultativo, direto, secreto e único, não podendo ser efetuado por correspondência ou procuração;

8.2 A votação será realizada na data e horários estipulados pelo cronograma em anexo, e será realizada por meio de urna presencial;

8.2.1 Será organizada em uma única sala para o curso envolvido no processo eleitoral, e a votação se dará por meio de voto impresso depositado na urna instaurada na sala;

8.2.2 Os candidatos serão exibidos na cédula de votação em ordem alfabética.

9 DA APURAÇÃO DE VOTOS

9.1 A apuração se dará por meio de soma ponderada, sendo que o voto discente tem peso 0,25 e o voto docente tem peso 0,75, conforme estipulado pelo § 3º do Art. 2º do Regulamento Eleitoral;

- 9.2 A apuração ocorrerá na data e horário estabelecido no cronograma em anexo;
- 9.2.1 O início da apuração dos votos, dar-se-á após a finalização da eleição com a presença da comissão eleitoral e representantes discentes;
- 9.3 Votos “EM BRANCO” ou “NULO” não serão computados para nenhum candidato, contudo serão computados no cálculo do número total de votantes.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

- 10.1 Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral fará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação recebida;
- 10.2 A chapa que receber maior número de votos, de acordo com os critérios estabelecidos no item 9.1, será considerada eleita;
- 10.3 Na hipótese de eventual empate entre candidatos, serão observados os seguintes critérios de desempate:
- I. Candidato a coordenador com maior tempo de exercício no Campus Rio Pomba;
 - II. Candidato a coordenador com maior tempo no serviço público federal;
 - III. Candidato a coordenador mais idoso.
- 10.4 A Comissão Eleitoral providenciará a divulgação do resultado provisório no site do Campus Rio Pomba, no dia útil seguinte à apuração.

11 DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

- 11.1 Os recursos em relação ao resultado provisório deverão ser impetrados no prazo máximo de 24 horas após a divulgação do mesmo;
- 11.1.1 Os recursos deverão ser feitos por meio de memorando encaminhado a Comissão Eleitoral;
- 11.2 A Comissão Eleitoral terá um prazo máximo de 24 horas para analisar os recursos impetrados;
- 11.3 Após a análise dos recursos, a Comissão Eleitoral providenciará a divulgação do resultado definitivo em até 24 horas no site do Campus Rio Pomba.

12 DA POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS

Após a conclusão do processo eleitoral, a chefia do DAE solicitará à Direção Geral do Campus Rio Pomba a emissão de portaria designando os candidatos eleitos a assumirem seus respectivos cargos.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão Eleitoral;

13.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 11 de maio de 2023.

Prof. Woton Riberio de Paiva
Chefe do Departamento Acadêmico de Educação
IF Sudeste de Minas – Campus Rio Pomba

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Ação	Período
Divulgação do edital de processo eleitoral, pela chefia de Departamento	12 de maio
Prazo para solicitação de impugnação e/ou revisão do edital, via memorando entregue à Comissão Eleitoral	15 de maio
Divulgação da análise dos pedidos de impugnação ou revisão do Edital	16 de maio
Inscrições de candidaturas de chapas, via formulário (Anexo I)	17 de maio
Divulgação provisória da relação de inscritos	18 de maio
Prazo para solicitação de impugnação de candidaturas, via Memorando entregue à Comissão Eleitoral	19 de maio
Divulgação da análise dos pedidos de impugnação de chapas e divulgação definitiva das inscrições	22 de maio
Período de campanha eleitoral	23 a 24 de maio
Eleição	25 de maio, de 07h às 17h
Apuração da Votação	25 de maio às 17:00h
Divulgação do resultado provisório	26 de maio
Prazo para solicitação de recursos em relação ao resultado provisório, via memorando entregue à Comissão Eleitoral	29 de maio
Divulgação da análise dos pedidos de recurso em relação ao resultado provisório, e divulgação do resultado final do processo Eleitoral	30 de maio

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO À CANDIDATURA
COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DE CURSO

Curso: _____

Número Chapa: _____

Composição da Chapa:

Coordenador: _____

Matrícula SIAPE: _____ *E-mail:* _____

Vice-Coordenador: _____

Matrícula SIAPE: _____ *E-mail:* _____

Estou ciente e de acordo com as normas constantes no Regulamento para Eleição de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso Técnico e Graduação do *Campus* Rio Pomba do IF Sudeste MG.

_____, ____ de _____ de _____

Candidato a Coordenador de Curso

Candidato a Vice-Coordenador de Curso

Anexo III

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição de Candidato

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____

Data: ____/____/____ Hora: ____:____ Protocolo: _____

Responsável pela Recepção